



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202300058004313

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 052/2023 - CPAS/GPCOM - II

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES - NORMA E PROCEDIMENTO - NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de monitoramento 24 horas por sistema de câmeras**, com fornecimento de todo o material/equipamento necessário e internet fibra óptica, instalação, montagem/desmontagem, operação, manutenção corretiva e preventiva durante todo o período de realização do Natal do Bem

2023 - 1º Etapa, no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, em Goiânia-GO, conforme especificações contidas no **item 3** deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O sistema de monitoramento de circuito externo de câmeras, que será instalado em diversos pontos estratégicos do espaço, é necessário para proporcionar proteção patrimonial, prevenindo casos fortuitos, sinistros e delitos em geral, resguardando e ocasionando mais segurança e confiança aos colaboradores, fornecedores, usuários e toda a população em geral que se beneficiará do evento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico, vinte e quatro horas, por sistema de câmeras, com fornecimento de todo material/equipamento e internet fibra óptica, montagem/instalação, operação, manutenção, gravação, armazenamento de imagens, desmontagem/desinstalação, fiscalização das instalações, compatibilização/alinhamento com demais sistemas e fornecimento das respectivas ARTs, para atender ao Evento Natal do Bem - 1ª Etapa (Edição 2023) da OVG, no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, em Goiânia-GO, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
1	CÂMERA MÓVEL TIPO SPEED DOME IP	UN.	02	02/10/2023 a 20/01/2024
2	CÂMERA MÓVEL TIPO SPEED DOME IP	UN.	02	10/11/2023 a 10/01/2024
3	CÂMERA FIXA	UN.	55	10/11/2023 a 10/01/2024
4	POSTO OPERADOR 12X36H NOTURNO	SERV.	01	10/11/2023 a 10/01/2024

3.2. **Especificação mínima para as Câmeras Móveis Tipo Speed Dome IP:**

- a) Resolução de, no mínimo, 1920x1080p (Full HD);
- b) Possuir, pelo menos, 2 streams de vídeo com frame rate de 30fps;
- c) Compressão de imagens H.264/MJPEG;
- d) Aceitar protocolo ONVIF;
- e) Iluminação mínima no modo color de 0,05 LUX e no modo P&B de 0,01 LUX;
- f) Canhão infravermelho com alcance de até 150 metros;
- g) Zoom óptico de 30X;
- h) Zoom digital de 16X;
- i) Movimentação PAN de 360° e Tilt de -15° a 90°;
- j) Velocidade de PAN de 0,1° a 160°/s com velocidade de Preset de 240°/s;
- k) Velocidade de TILT de 0,1° a 120° /s com velocidade de Preset de 200°/s;
- l) Número mínimo de preset: 300;
- m) Número mínimo de patrulhas: 8;
- n) Analíticos de vídeo: detecção de intrusão, cruzamento de linha e detecção de movimento;
- o) Alimentação de 24VAC ou PoE;
- p) Temperatura de operação de -5° C a 55° C;
- q) Proteção IP66.

3.3. **Especificação mínima para as Câmeras Fixas:**

- a) Câmera IP com resolução de 1920x1080p (Full HD);
- b) Iluminação mínima de 0,1 LUX colorida;
- c) Alcance de iluminação do IR de 20 metros;
- d) Lente de 2,8mm, ou 3,6mm ou 4,0 mm, de

- acordo com a necessidade do local;
- e) Compressão de vídeo H.264/MJPEG;
- f) Mínimo de 2 streams de vídeo a 30 fps a 1920x1080p no stream principal;
- g) Aceitar protocolo ONVIF;
- h) Alimentação 12VDC ou PoE;
- i) Proteção IP66;
- j) Temperatura de operação de -5° C a 55° C.

3.4. Centro de Operações do Sistema:

3.4.1. Todas as câmeras deverão enviar o sinal de vídeo para o Centro de Operações do Sistema, cuja localização será determinada pela OVG;

3.4.2. As imagens deverão ser visualizadas em tempo real no local pelo operador de monitoramento de CFTV, bem como serem reproduzidas através de busca por data e horário. O tempo de armazenagem de todas as câmeras deverá ser de, no mínimo 90 dias, a contar da data de término do evento;

3.4.3. O sistema de armazenagem será realizado através de Gravadores de Vídeo em Rede (NVR), com a quantidade de canais de vídeo suficientes para todas as câmeras, podendo ser utilizados o número que forem necessários para adequação do histórico de armazenagem exigido;

3.4.4. O acesso do operador de monitoramento às imagens deverá ser realizado através de um computador com acesso aos NVRs utilizando um programa de gerenciamento de vídeo (VMS) fornecido pelo fabricante dos gravadores. A este computador deverão ser instalados 2 monitores de vídeo/TV de 50" e 1 monitor de vídeo de 21";

3.4.5. A movimentação das câmeras speed domes deverá ser realizada através de programa VMS.

3.5. Equipamentos mínimos para o Centro de Operações do Sistema:

- 3.5.1. Gravador de vídeo em rede de 32/16 canais:
 - a) Entrada para 32/16 canais;

- b) Aceita protocolo ONVIF;
- c) Resolução de no mínimo 1920x1080p (full HD);
- d) Protocolos H.265/H.264/MJPEG;
- e) 30 fps a 1920x1080 em todos os canais;
- f) Throughput de rede até 176 Mbps;
- g) Saída de banda de até 120 Mbps;
- h) Conexão remota de até 128 usuários, limitadas por taxa de saída de banda;
- i) Analíticos de vídeo: Linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos, mudança de cena, detecção de áudio;
- j) Armazenamento com entrada de HD compatíveis com o histórico de imagens exigidos pelo projeto;
- k) Uso de HD dedicados para segurança eletrônica;
- l) Temperatura de operação de 0 a 50° C.

3.5.2. Monitor/TV 50”:

- a) Resolução mínima de 1920x1080p (Full HD);
- b) Tamanho da tela: 50”;
- c) Frequência de 60Hz;
- d) 3 entradas HDMI;
- e) 1 entrada USB;
- f) Alimentação 100-240 Vac, 50/60Hz;
- g) Deve ser acompanhado de suporte de parede;
- h) Deve ser acompanhado de todos os cabos necessários.

3.5.3. Monitor 21”:

- a) Tamanho da tela 21”;
- b) Resolução mínima de 1920x1080p (full Hd);
- c) Conectores: 1 VGA, 1 HDMI e 1 DVI/display port;
- d) Alimentação 100-240 Vac.

3.5.4. Estação de Monitoramento (computador):

- a) Processador intel i5-10700;

- b) 8GB de memória RAM;
- c) Armazenamento:
 - I- 1 SSD de 256Gb;
 - II- 1 HD de 1Tb.
- d) Placa off board GT710;
- e) Sistema operacional Windows 10;
- f) Deve ser acompanhado de mouse e teclado.

3.5.5. Demais Equipamentos:

- a) Deverão ser fornecidos todos os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, tais como: switch, nobreak, injetores PoE, rádios 5GHz, etc.;
- b) Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários para interligação dos equipamentos.

3.6. **Infraestrutura:**

3.6.1. Deverão ser utilizados cabos UTP Cat.5e para ligar as câmeras até o Centro de Operações do Sistema.

3.6.2. A alimentação de energia das câmeras deverá ser feita através de injetores PoE, que por sua vez deverão ser interligados a um nobreak para casos de falta de energia.

3.6.2.1. Para as câmeras móveis, caso necessário, deverá também ser instalado sistema de energia solar para fazer a alimentação dos equipamentos.

3.6.2.2. O sistema deverá ter autonomia de no mínimo 16 horas sem energia elétrica.

3.6.3. Caso a distância das câmeras até o Centro de Operações do Sistema seja maior que 100 metros (de cabo) ou se a interferência causada pela rede elétrica exija, deverá ser utilizado cabo de fibra óptica e seus devidos ativos de rede.

3.6.4. Caso necessário, deverá ser instalado junto à câmera caixa tipo quadro de comando para abrigar todos os equipamentos necessários para o funcionamento da mesma.

3.6.4.1. Deverão conter todos os equipamentos necessários para funcionamento da câmera e rádios, tais como: injetores PoE, switch e nobreak

3.6.4.2. As câmeras deverão ter possibilidade de conexão alternativa através de enlace via rádio 5GHz ponto a ponto, entre a câmera e o Centro de Operações, sem ônus à OVG.

3.6.4.3. O enlace deverá ter um *throughput* de, no mínimo, 10MHz.

3.7. As câmeras deverão ser instaladas através de cabo UTP Cat.5e, respeitando as normas técnicas pertinentes, que tráfegarão sinal de dados e alimentação da câmera via Poe.

3.7.1. Todos os tipos de instalações deverão ser previamente autorizados pela OVG, pois o objetivo é que todos e quaisquer cabos sejam instalados dentro dos *grounds*, canaletas e 'passa cabos' já existentes. Não serão aceitas instalações de cabeamento aéreas.

3.7.1.1. Caso necessário, e se autorizado pela OVG, em todos os locais onde forem instalados fios e cabos no piso/chão, executar proteção com rampas 'passa cabos', com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento e conforme orientação da contratante.

3.7.1.2. Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.

3.8. Por se tratar de evento por tempo determinado, o serviço (e a infraestrutura para tal) será provisório e deverá ser executado com mão de obra capacitada e sob supervisão de profissional devidamente habilitado, de responsabilidade da Contratada.

3.9. Toda a montagem/instalação deverá seguir projeto a ser apresentado pela OVG.

3.9.1. A área de cobertura de monitoramento está demonstrada no **Anexo I**.

3.10. A Contratada deverá disponibilizar, no local do evento, operador de monitoramento de CFTV durante o período de 10/11/2023 a 10/01/2024, das 13h às 01h (1 posto 12x36h) para atuar no Centro de Operações do Sistema.

3.11. Interrupções ou falhas no sistema, deverão ser corrigidas de forma imediata, a fim de manter o bom funcionamento do sistema;

3.12. Todo o sistema de gravação e gerenciamento/monitoramento, deverá ser realizado através de central 24 horas (Centro de Operações do Sistema), em sala indicada pela OVG, dentro do CCON;

3.12.1. Todo o sistema de monitoramento/gerenciamento e gravação de imagens e respectivos equipamentos e programas, para no mínimo, atender ao número de gravadores de vídeo que serão instalados no local do evento e ao serviço objeto deste Termo, correrão por conta da Contratada.

3.12.2. O sistema de monitoramento deverá ter capacidade de canais que seja compatível para o perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades da Contratante, tudo por conta da Contratada.

3.13. A Contratada deverá atender toda e qualquer eventualidade ou sinistro (violação nas câmeras, rompimento de fios e cabos, e dentre outros) com substituição e reparação dos equipamentos no prazo de até 24h;

3.14. **A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra para execução, montagem, instalação, manutenção, armazenamento e desmontagem, que se fizerem necessários.**

3.15. A empresa contratada deverá fornecer internet via fibra óptica de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB de upload, para atender a todo o serviço objeto do presente Termo de Referência. Na impossibilidade técnica de ter provedor por fibra óptica, poderá a contratada recorrer de outros meios disponíveis no mercado, desde que contenha uma boa performance de conexões de internet.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos

federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. A empresa que for classificada provisoriamente em primeiro lugar, após análise da proposta e documentação, deverá apresentar a cópia do Certificado de Registro junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (vigente na data da apresentação), conforme determina a Lei Estadual 15.985/2007, em seus artigos 3º e 5º. Os referidos certificados deverão ser apresentados em até 01 (um) dia úteis contados da solicitação do GAPS. Em caso de não apresentação, a empresa será desclassificada, assim, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob

concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.7. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

4.8. DA VISITA TÉCNICA:

4.8.1. A visita técnica ao local do Evento (Centro Cultural Oscar Niemeyer) será opcional e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações do local.

4.8.2. Caso a empresa opte em fazer a visita técnica, poderá, dentro do prazo estipulado para apresentação de propostas realizar a visita, com data e horário a ser marcado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a Coordenação de Serviços Gerais, no telefone: (62) 3201-9409 ou por e-mail: servicos.geral@ovg.org.br, onde a mesma receberá o Termo de Vistoria fornecido pela OVG.

4.8.3. A empresa interessada deverá verificar os dados fornecidos e executar os levantamentos julgados necessários por ocasião de participação na visita técnica. Qualquer dúvida posterior à realização da visita técnica ou decorrente da interpretação e conteúdo deste Termo deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil, ou seja, dentro do prazo de validade da publicação à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS.

4.8.4. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

5.4. Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha com valores individuais para cada modalidade, como fornecimento, locação e mão-de-obra.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1. O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato, ou conforme estabelecido pela Contratante.
- 7.1.1. O serviço deverá ser executado no Centro Cultura Oscar Niemeyer - CCON, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácaras Alto da Glória em Goiânia.
- 7.1.2. A instalação dos equipamentos referentes ao Item 01 da tabela descritiva do **item 3**, deverá estar finalizada e entregue até **o dia 02/10/2023, às 13 horas**, ao Gestor do Contrato, ou colaborador da OVG, indicado pela Diretoria, que realizará a vistoria e testagem para o recebimento do objeto.
- 7.1.3. A instalação dos equipamentos referentes aos Itens 02 e 03 da tabela descritiva do **item 3** e da Central de Controle dos Sistemas, deverão estar finalizadas e entregues até **o dia 10/11/2023, às 13 horas**, ao Gestor do Contrato, ou colaborador da OVG, indicado pela Contratante, que realizará a vistoria e testagem para o recebimento do objeto.
- 7.2. As imagens captadas pelas câmeras, a partir do momento de início de seu respectivo funcionamento, deverão estar disponíveis para a Contratante a qualquer momento, inclusive em tempo real e o respectivo arquivo das imagens captadas deverá ser disponibilizado para contratante, imediatamente após o término do evento, podendo estes serem ainda solicitados novamente à Contratada dentro do prazo de até 90 dias após o término;
- 7.3. O início da gravação e operação do sistema, deverá acontecer no dia 02/10/2023, de acordo com o cronograma de montagem das câmeras.
- 7.4. A sala indicada pela contratante para funcionar como Centro de Operações do Sistema, onde também deverá ser implantada a rede de internet por fibra óptica para difundir as imagens de acordo com as orientações da OVG, deverá ser entregue totalmente montada até o dia 10/11/2023.
- 7.5. A contratada deverá disponibilizar operador do sistema no local, a partir de 10/11/2023, das 13h00 às 1h00.
- 7.6. A desmontagem dos Itens do presente Termo de Referência no evento Natal do Bem 2023 no CCON se dará a partir do dia 10/01/2024, em horário comercial, devendo estar finalizado **até 20/01/2024 às 17 horas**.
- 7.7. As datas e horários estipulados para montagem e

desmontagem poderão sofrer alterações mediante solicitação da CONTRATANTE, que solicitará as possíveis alterações com 2 (dois) dias de antecedência.

7.8. CONTRATADA deverá informar, no ato da assinatura do contrato, 2 (dois) números de telefone e e-mail para contato direto entre o colaborador responsável pelo gerenciamento das datas e/ou horários de instalação/desinstalação dos itens.

7.9. A quantidade dos itens 1 ao 3 da tabela descritiva no **item 3**, trata-se de uma estimativa, não havendo a obrigatoriedade de utilização do total informado neste Termo, ficando a cargo da CONTRATANTE definir com base em sua necessidade a quantidade real das câmeras a medida que estas forem instaladas.

7.10. **Antes do início da execução do projeto, a Contratada deverá entregar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços.**

7.10.1. A contratada deverá fornecer ART de toda instalação e montagem constante neste Termo, sem ônus a OVG.

7.11. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

7.12. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra qualificada e especializada necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais no Evento - Natal do Bem - 2023.

7.13. Deverão estar inclusos nesta contratação os serviços de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sem ônus para o CONTRATANTE, mão de obra com suas mobilizações e desmobilizações, instalações elétricas, transporte horizontal e vertical, assim como todos os demais serviços e materiais que forem essenciais ao pleno funcionamento do objeto, sem quaisquer demais ônus para o CONTRATANTE, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

7.13.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's,

EPC,s, transporte e alimentação a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

7.14. A Contratada deverá zelar pela integridade e conservação do patrimônio do CCON, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração nos mesmos, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte em algumas áreas do Centro Cultural.

7.15. Fica a Contratada responsável por retirar do CCON todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade.

7.16. A empresa Contratada deverá fornecer equipamentos para reposição, em caso de necessidade.

7.17. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas.

7.17.1. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo;

7.18. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição pronto para uso nas datas especificadas, sob pena de multa, salvo se alterado pela própria Contratante.

7.19. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

7.20. **É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO**, incluindo cabos, fios elétricos, rampas passa cabos, ferramentas, conectores, tomadas, caso necessário, e demais materiais que se fizerem necessários para execução do projeto do Evento Natal do Bem - Edição 2023.

7.21. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente no Evento e a qualidade dos serviços contratados.

7.22. A contratada deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste

Termo.

7.23. Tendo em vista que o evento ocorrerá em local aberto e sujeito a chuvas e fortes ventanias, todas os equipamentos deverão ser instalados e montados de forma segura e bem fixados/estaiados, para que não haja risco de deslocamentos.

7.23.1. Será de responsabilidade da Contratada a fixação dos equipamentos, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas presentes e ao espaço do evento.

7.24. Disponibilizar em todos os locais onde forem necessários instalação de fios e cabos no piso/chão, executar proteção com rampas 'passa cabos', com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento.

7.24.1. As rampas 'passa cabos' deverão estar com aspecto de novas e serem todas iguais, para que possuam os mesmos encaixes.

7.24.2. Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.

7.24.3. Nos locais em que houver a presença de estruturas específica para a passagem de cabeamento, os fios/cabos deverão passar por dentro destes com a devida organização e segurança.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG.

8.1.1. A nota fiscal referente ao item 4 da tabela descritiva n o **item 3** - Posto Operador 12x36h - deverá ser emitida separada dos demais itens.

8.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente com base na quantidade de equipamentos e/ou operador em funcionamento, e de acordo com a quantidade de diárias realizadas até a data de emissão da nota.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar

banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.6.1. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.7. Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada modalidade, como fornecimento, locação, serviço, dentre outros.

8.8. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências,

falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, do Edital, Termo de Referência e anexos.

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com o artigo 69 c/c artigo 73, II, b, da Lei nº 8.666/93, artigo 119 c/c, artigo 140, II, b, da Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

9.11. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

9.12. Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com o cronograma de fornecimento dos serviços previstos no Termo de Referência, após a assinatura contratual.

9.13. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI),

coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, alimentação, transporte, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.

9.13.1. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

9.14. A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até **05 (cinco) dias**, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.

9.15. A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de toda instalação e montagem, antes do início da execução dos serviços constante neste Termo, sem ônus a OVG.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

13. **DA REALIZAÇÃO DOS TESTES/VISTORIAS DO OBJETO**

13.1. A instalação dos equipamentos referentes ao Item 01 da tabela descritiva do **item 3** deste Termo, deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela Contratante, impreterivelmente, até o **dia 02/10/2023 às 13 horas**, quando deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, juntamente com técnicos da **CONTRATANTE**, a TESTAGEM/VERIFICAÇÃO dos equipamentos, devendo estar presentes os responsáveis técnicos e legais da empresa contratada.

13.2. A instalação dos equipamentos referentes aos itens 02, 03 da tabela descritiva do **item 3** deste Termo e da Central de Controle dos Sistemas, deverão estar finalizados e entregues ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela Contratante, impreterivelmente, até o **dia 10/11/2023 às 13 horas**, quando deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, juntamente com técnicos da **CONTRATANTE**, a TESTAGEM/VERIFICAÇÃO dos equipamentos, devendo estar presentes os responsáveis técnicos e legais da empresa contratada.

13.3. Na realização dos testes, todo o **OBJETO** deverá estar em perfeito funcionamento e compatibilização, inclusive com relação à resolução solicitada.

13.4. Caso algum equipamento não atenda às exigências técnicas, a CONTRATADA deverá adequar ou substituí-lo no prazo máximo de **02 (duas) horas**. A substituição somente poderá ocorrer com equipamento igual ou superior ao contratado.

13.5. O não atendimento ao subitem anterior, acarretará multa contratual a ser aplicada à CONTRATADA, além da indenização e reparação pelos danos causados.

14. **DAS PENALIDADES**

14.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

15. **DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

15.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

15.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

15.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado junto à Gerência de Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

15.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

15.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do

contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. Na hipótese da LOCATÁRIA entregar os bens com avarias que resultem na sua inutilização, deverá ressarcir a LOCADORA com o menor valor do bem encontrado no mercado, mediante pesquisa de 03 orçamentos de bens iguais ou similares (em caso de descontinuidade de fabricação do bem contratado).

16.4. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

16.6. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

16.8. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

16.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.10. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

16.11. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

16.12. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno da OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura da Ordem de

Compras/Serviços ou Contrato.

16.13. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS, Gerente**, em 29/08/2023, às 14:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 29/08/2023, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51187225** e o código CRC **07F41BAF**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP
74230-130 - (62)3201-9491.



Referência: Processo nº 202300058004313



SEI 51187225